



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

1 - COMUNICAÇÃO E OBJETO

- 1.1 - O Município de Redenção - PA, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº 009/2017 - GAB, de 02 de Janeiro de 2017, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

JULGAMENTO MENOR GLOBAL POR LOTE.

LOTE 01: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA- ANTONIO JOSE SOARES (SETOR MARECHAL RONDON). R\$125.140,67

LOTE 02: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA III- MAURINA PINTO COSTA (SETOR VILA DA PEDRA). R\$ 91.297,63

LOTE 03: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ANTONIA PINHEIRO CAVALCANTE (SETOR AV. ARAGUAIA). R\$ 143.673,87

LOTE04: REFORMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA- MARIA DE JESUS ALVES (SETOR BELA VISTA). R\$ 46.930,71

1.1.1 - O edital e seus anexos deverão ser requeridos na sala da comissão de Licitação desta Prefeitura a partir do dia **24 de abril de 2018** das 08h00min as 14h00min (horário Local), até à data de **08 de maio de 2018**.

2 - O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa de obra e engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação dos postos de saúde, USF III. Antônio Jose Soares (Marechal Rondon), USF III - Maurina Pinto Costa (Vila da Pedra), Antônia Pinheiro Cavalcante (PS Av. Araguaia) e UBS Maria de Jesus Alves (Bela Vista).**

1.2.1 - As planilhas cronogramas de execução e memoriais descritivos deverão ser retiradas junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB, pela empresa interessada.

1.2.2 - A **licitante deverá habilitar-se, obrigatoriamente**, previamente por **cadastro** na Prefeitura Municipal de Redenção – Estado do Pará, junto à Comissão Permanente de Licitação **até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta"**. Art. 22 § 2º Lei 8.666/93.

1.2.2.1 – Os documentos para cadastro compreenderão:

Os documentos para cadastro compreenderão:

Contrato Social com suas Alterações, se houver;

Cópia de Identidade e CPF dos Sócios; ou CNH;

Cópia do Cartão de CNPJ da empresa Proponente;

Comprovante de Inscrição Estadual (FIC) se houver;

Comprovante de Inscrição Municipal (Alvará);

CND quanto a Dívida Ativa da União e Tributos Federais (referente à Dívida Ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais, se já inclusa no sistema);



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CND Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

CND Municipal;

CND do FGTS;

CND do INSS; podendo ser substituída, referente à Dívida Ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

CND de Débitos Trabalhista;

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica - CREA e Responsável Técnico;

Certidão de falência e Concordata;

Certidão de Cadastramento ou declaração junto ao **SICAF** com data Atualizada;

Balanco Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente com certidão de regularidade do contador **Conselho Regional de Contabilidade - CRC**, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EM se tratando de M.E. e E.P.P. **Balanco Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis**, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015;

2 - DATA, LOCAL e HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1 - No dia **09 de MAIO de 2018, às 09h00min (horário local)**, na Sala de Licitações, localizada na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção, situada na Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202 - Jardim Umuarama. A empresa interessada fará a entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL** à Comissão de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

2.2 - Em nenhuma hipótese será aceita proposta via postal.

3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 - A presente Tomada de Preço reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 com suas posteriores alterações.

4 - PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que esteja credenciada para a execução de obras equivalentes ao objeto do presente Edital e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no sub item 6.1 deste Edital.

4.2 - Não poderão participar da presente Tomada de Preço.

a) - Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) - Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Redenção - PA e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na presente Tomada de Preço, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.4 - A participação da licitante na presente Tomada de Preço implica nos seguintes compromissos:

4.4.1 - Estar ciente das condições da presente Tomada de Preço, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

4.4.2 - Executar as obras de acordo com os Projetos e Memoriais que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da obra.

4.4.3 - Analisar previamente e de modo minucioso os Projetos e Memoriais recebidos, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

4.4.4 - Executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

4.4.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

5 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

5.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste edital deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2018

TOMADA DE PREÇO N° 002/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

Local, data e hora da realização do certame.

5.1.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2018

TOMADA DE PREÇO N° 002/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

Local, data e hora da realização do certame.

5.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, desde que perfeitamente legíveis.

5.2.1 - Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura (sub-item 2.1) dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

5.2.1.1. Para efeitos de autenticação de documentos, o Presidente da CPL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

5.3 - A colocação de **PROPOSTA COMERCIAL** no invólucro dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

5.4 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo,



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

5.5 - Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé. *Parágrafo único – a licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo no ato de que trata o sub-item 2.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.*

6 - DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados em uma via, mediante carta de apresentação (**Modelo Anexo I**), declaração de não parentesco (**Modelo Anexo VIII**) e todos os documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Cópia de Identidade e CPF dos Sócios** ou CNH;
- e) **Alvará de Localização da empresa ou com alvará de Vigilância sanitária;**

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;**
 - C. 1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;** abrangendo inclusive as contribuições sociais, se já inclusa no sistema);
 - C. 2) **Certidão Negativa de débitos de tributos estaduais; (regularidade com a Fazenda Estadual);**
 - C. 3) **Certidão Negativa de Débitos Municipal emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede;**
- d) **certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); podendo ser atendida no item C-1.**
- e) **Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT),** expedida gratuita e eletronicamente, para



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforma a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;

g) Certidão de Cadastramento ou declaração junto ao **SICAF** com data Atualizada para o dia da abertura da Presente Tomada de Preço;

h) Apresentar **CRC** - Certificado de Registro Cadastral do Município de Redenção;

i) Apresentar **Certidão de Cadastramento** emitida pela comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE REDENÇÃO.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - A Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação de Prova:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrativo do último exercício social, já exigíveis e** apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, COM A REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR, fornecida pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

b) Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior, sendo aceitáveis índices calculados na declaração apresentada registro no SICAF.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ REAL (LG);

- SOLVÊNCIA GERAL.

$LC = \frac{AC}{PC}$ Igual ou superior a 1

$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$ Igual ou superior a 1

$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$ Igual ou superior a 1,5

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações em curto prazo.

LG - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

A empresa deverá apresentar os índices exigidos, **já calculados**, com base nas fórmulas apresentadas.

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois ou três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente Edital.

c) Comprovação de que a proponente possui Capital Social ou Patrimônio Líquido;

C.1 - No caso do capital social, a empresa deve apresentar o mesmo, no percentual mínimo de 10% nos termos do Art. 31 § 3º Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

C.2. Às licitantes que optarem pela comprovação do capital social, esta se dará através do contrato social acompanhado da última alteração contratual, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;

C.3. Optando pela comprovação do patrimônio líquido, esta se dará através do balanço patrimonial do último exercício social;

d) **Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, no mínimo 1 (um), que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores, com registro no CREA.

a) Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente **(CREA)**, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

a.1) A documentação de que trata a presente alínea deverá conter o “visto” do CREA do local em que serão executadas as obras/ serviços, caso a mesma tenha sido emitida por **(CREA)** de outra região;

b.) **A Empresa Vencedora deverá apresentar após a assinatura do contrato ART, Licenciamento expedida Pelo CREA dos Serviços a serem Executados.**

c) A indicação de profissionais técnicos **(exemplo: engenheiros, encarregados, etc.)** a serem utilizados na obra, e a licitante deverá declarar também o compromisso formal de que, caso a licitante seja vencedora, os mesmos exercerão diretamente suas atividades na execução dos serviços contratados (formulada pela licitante);

d) Declaração de que a Licitante recebeu os documentos constantes do Edital, que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, **(modelo anexo IV).**

e) **Atestado de visita à obra**, comprovando que o responsável pela empresa visitou o local das obras e tomou conhecimento de todos os serviços a ser executado para cumprimento total do objeto relativo a cada item, bem como conhecimento de todas as condições locais.

e.1) Para obtenção do Atestado de Visita tratado na alínea anterior, a licitante deverá requerer junto a **Secretaria Municipal de Obras**, localizada na Av. Brasil, s/n - Centro. **Até dia 08 de maio de 2018, horário das 08h:00min as 14h00min, cuja visita se realizará numa única oportunidade.**

6.1.5 - A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Redenção - PA, **fica obrigada apresentação dos documentos referidos no Item 6, sub-item 6.1.1, letras a, b e c da HABILITAÇÃO JURÍDICA; letras a do sub-item 6.1.2 da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRO; letras a, do sub-item 6.1.3 da REGULARIDADE FISCAL**, do presente Edital, desde que o referido CRC contenha a data de emissão e vencimento das certidões, as quais, se vencidas, será necessária a apresentação de novas certidões.

6.1.6 - **Juntar a este INVÓLUCRO I, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os anexos II, III e IV.**



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL - deverá ser apresentada (conforme Modelo - VI) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

a) O Prazo de validade da proposta que será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no **item 2.1** do presente Edital;

b) **Valor da proposta com preço em R\$ (real)**, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas (inclusive as do **item 16.3**) legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras;

c) **Declaração** expressa da licitante de que o **preço proposto compreende todas as despesas** com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;

d) **Planilha de Preço**, unitário e global, preenchida e assinada pelo responsável legal.

e) Apresenta composição de preços unitários; composição encargos sociais e trabalhistas e composição de taxa de B.D.I. Anexo a proposta;

f) **Cronograma físico financeiro**, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital.

g) **O prazo de execução das obras**, conforme **sub-item 13.1** do presente Edital;

6.2.1 - As medições serão feitas mensalmente.

6.2.2 - A Licitante não deverá fazer constar em sua proposta qualquer expectativa inflacionária.

6.2.3 - A licitante deverá considerar incluídas nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes.

6.2.4 - A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que a obra deverá ser entregue completa e em perfeitas condições de uso.

7 - DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

7.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Redenção - PA, que será subsidiada tecnicamente pelo Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras estabelecido:

1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

7.2 - Julgamento da Habilitação:

7.2.1 - No local, dia e hora definidos no **sub-item 2.1**, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES 1 e 2 dos representantes das Licitantes, procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, lavrando-se a respectiva Ata.

7.2.2 - A Sessão de que trata o **sub-item 7.2.1**, não poderá ser encerrada ou suspensa, sem que a Comissão de Licitação proceda a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo para a realização de diligências que a Comissão de Licitação entender necessário.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

7.2.4 - A Comissão de Licitações e Contratos examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

7.2.5 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o **sub-item 7.2.1** e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação e Contratos, sendo a sessão continuada para análise das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

7.2.6 - Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

7.2.7 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7.2.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no **item 6** do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.2.9 - A Comissão Permanente de Licitações e Contratos manterá em seu poder as Propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal.

7.2.10 - Serão considerados como erros formais aqueles que não afetem a essência da proposta, tais como: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação;

7.2.11 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá analisar e julgar o que for necessário.

7.3 - Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:

7.3.1 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e rubricadas pelo representante legal da licitante, deverá conter ainda junto à proposta comercial os seguintes:

- a) **Número da presente Tomada de Preço, nome da proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e, se houver e-mail,** (que poderão ser substituídas pelas informações, expressas no papel timbrado da empresa);
- b) **Valor da proposta** para a execução objeto do certame, **preço em real, em algarismos**, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da entrega da mesma;
- d) **O prazo de execução das obras**, conforme **sub - item 13.1** do presente Edital;



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

f) A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução da obra, com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com as especificações, e depois de confrontados todos os elementos formadores do Projeto Básico que acompanha este Edital e do Projeto Executivo que será elaborado de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes do presente Edital e seus Anexos, as quais jamais poderão ser alegadas pela licitante vencedora para justificar eventuais acréscimos de materiais e/ou serviços;

g) Apresentação de **Cronograma Físico-Financeiro** para a execução dos serviços, detalhando os materiais e os equipamentos a serem utilizados, seus quantitativos, bem como os serviços a serem concluídas em todas as etapas da obra.

7.3.2 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e Comprovada capacidade para a execução da obra, objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição dos preços unitários;

7.3.3 - Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento antecipado, inclusive em relação à instalação e mobilização de canteiro;

7.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do Edital;
- contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;
- contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- apresentarem valor individual e global superior aos praticados no mercado local;
- apresentarem preços inexequíveis para os itens licitados, devendo a exequibilidade ser avaliada nos termos do artigo 48 e seus §§ da Lei nº 8.666/93;

7.4 - O julgamento levará em consideração o menor preço apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, o critério do maior capital social registrado.

7.4.1 - Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem crescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento.

7.4.2 - Caso algum dos licitantes não renunciar ao direito de interposição de recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no **item 7.2.6** contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

7.4.3 - Observado o disposto no **sub-item 7.4.2**, o resultado do presente Processo Licitatório será submetido à Autoridade competente para homologação ou não.

7.4.4 - Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4.5 - O não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

primeiro classificado, inclusive quanto a preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

7.4.6 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

7.4.7 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a CONTRATANTE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando o preço constante de sua proposta.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O presente processo só será Homologado após verificação dos limites disponíveis no Parágrafo I do Art. 59 da Lei 4.320/64, reservando-se ao Município de Redenção - PA o direito de dispensar da presente licitação, caso necessário, os itens que se fizerem necessários para enquadramento do processo na citada lei.

8.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à Proponente vencedora, convocando-a para que venha fazer a assinatura do contrato em até 10 (dez) dias úteis.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou mesmo cancelar o presente processo licitatório.

9.2 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da licitante.

9.2.1 - Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no **item 9.2** a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação, observado o preço de sua proposta.

9.3 - Valores do Orçamento das Obras R\$ 406.936,60 (Quatrocentos e seis mil novecentos e trinta e seis reais, sessenta centavos).

10 - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 - O cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a proposta, todavia, por ocasião da assinatura do contrato ou no decorrer da execução da obra, o mesmo poderá ser alterado, com vistas a adequar-se à disponibilidade orçamentário-financeira ou para atender necessidade técnica devidamente justificada.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial das obras.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a) apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, um termo de responsabilidade assinado com firma reconhecida em cartório.

13 - DO PRAZO CONTRATUAL

13.1 - O prazo máximo para execução da obra será de 90 (dias) para cada lote, com todos os seus serviços, conforme consta nos Projetos e nos Memoriais será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial, conforme descrito nas planilhas orçamentárias em anexo ao edital.

14 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE REDENÇÃO:

a – quando, por sua iniciativa, houver modificações dos Projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

b – quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

II – Por acordo entre as partes:

a – quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

b – quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

c – quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto do EDITAL.

11 JR

15 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1 - O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame, será a contratação por menor preço global.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará realizar a obra objeto da presente licitação, sendo que quaisquer substituições dos profissionais elencados serão submetidas à análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.

16.2 - A empresa CONTRATADA deverá manter permanentemente no canteiro de obras, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

16.3 - A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, com medidas de 3x2 ou similar, indicando que se trata de uma obra do Município Redenção - Pará, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial;

16.4 - A empresa vencedora após assinatura de contrato deve retirar a ART de execução da obra junto ao CREA, e apresentar ao laudo de medição para pagamento, como também CNDs do FGTS e INSS.

17 - DAS FORMAS DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em 05 dias após a medição realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos e mediante



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

nota fiscal, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços.

17.2 - As medições serão realizadas mensalmente, pela equipe técnica da Secretaria executiva de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

17.3 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

18 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período de trinta dias correspondente ao contrato de execução da obra.

18.2 - Vencido o prazo do contrato de execução da obra por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatória dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

19.2 - Expirado o prazo convencionado para o término da obra sem que a CONTRATADA o cumpra, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso de atraso, valor que será abatido automaticamente dos serviços já executados pela CONTRATADA e cujo recebimento esteja pendente.

19.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

19.4 - A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

19.5 - Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, I, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

20 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

20.1 - Somente será concedida prorrogação do prazo de entrega do objeto da presente licitação, caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado na proposta;



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

20.2 - Na hipótese de ocorrer à prorrogação de prazo prevista no item anterior, a multa por atraso na entrega da obra, prevista no **item 18.2** incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

21 - DA FONTE DE RECURSOS

21.2 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

20.13.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.1212.1083.0000 – Construção de Unidades de Saúde da Família

10.301.1208.1083.0000 – Construção de Unidades de Saúde da Família.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. -4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001 recursos próprio /SUS.

22 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato – que, como Anexo, faz parte do presente edital.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações e Contratos que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

23.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

23.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL** subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

23.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

23.3 - O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**.

23.4 - A Comissão de Licitações e Contratos poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

23.5 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para providenciar a documentação, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do presente edital.

23.6 - A CONTRATANTE poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta;



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

23.7.1 - Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

23.7.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentação relativas ao presente edital.

24 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.1 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

25.1 - Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido.

26 - Quaisquer informações, com relação a este edital, poderão ser obtidas, diretamente no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 08h00min às 14h00min, através do telefone (094) 3424-3578, ou pelo e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

27 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a esta Tomada de Preço, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Redenção - PA com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. Município de Redenção, Estado do Pará aos, **25 (vinte cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.**

Valdeon Alves Chaves
Presidente da CPL
Port. nº. 09/2017



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXOS:

Modelos:

- I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- IV - DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS;**
- V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;**
- VI - MODELO DE PLACA DA OBRA;**
- VII - MINUTA DO CONTRATO;**
- VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;**

15_{JR}

Valdeon Alves Chaves
Presidente da CPL
Port. nº. 009/2017



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ

REF.: TOMADA DE PREÇO N° 002/2018

Prezados Senhores, Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Redenção - PA, o Sr.....portador da Cédula de Identidade - RG n°.....SSP/e CPF-MF n°....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa. Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

16_{JR}

Atenciosamente,

Local e data

Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no **Processo Licitatório nº 047/2018 TOMADA DE PREÇO n.º 002/2018**, junto a Prefeitura Municipal de Redenção - PA, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

17_{JR}

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que **não mantemos** em nosso quadro de **peçoal menor de 18 anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

.....dede 2018.

18_{JR}

Proprietário ou representante legal



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 002/2018

Declaração para os devidos fins que recebemos os documentos constantes do Edital, e tomamos **conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

..... de 2018

19_{JR}

Assinatura
Nome do Representante Legal



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

Assunto: Apresentação de Proposta referente à **Tomada de Preço nº 002/2018.**

OBJETO: Contratação de empresa de obra e engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação dos postos de saúde, USF III. Antônio Jose Soares (Marechal Rondon), USF III - Maurina Pinto Costa (Vila da Pedra), Antônia Pinheiro Cavalcante (OS Av. Araguaia) e UBS Maria de Jesus Alves (Bela Vista), de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epigrafe, apresentamos nossa proposta para (descrever o objeto) no Município de Redenção - PA, pelo preço total, de R\$......(.....), sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em 05 dias após a medição e termo de recebimento de cada etapa dos serviços executados, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e mediante nota fiscal e as medições serão realizadas, após a conclusão de toda a obra, objeto da Ordem de Serviço emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

20_{JR}

Data

Assinatura

Nome do Representante Legal



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PLACA DE OBRA

A Placa da Obra deverá conter o seguinte:

- a) Valor global da Obra;
- b) Objeto;
- c) Prazo de Execução;
- d) Fonte do Recurso;
- e) Empresa.

OBRA: <u>Contratação de empresa de obra e engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação dos postos de saúde, USF III. Antônio Jose Soares (Marechal Rondon), USF III - Maurina Pinto Costa (Vila da Pedra), Antônia Pinheiro Cavalcante (OS Av. Araguaia) e UBS Maria de Jesus Alves (Bela Vista).</u> AQUI TEM INVESTIMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL.	VALOR TOTAL DA OBRA: xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx OBJETO: PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS FONTE DE RECURSOS: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
LOGOTIPO DO MUNICIPIO	

21 JR

Obs.: A placa da Obra deverá obrigatoriamente ser afixada em local de fácil visualização, obedecendo todas as medidas e especificações acima citada, bem como, obedecer o Memorial Descritivo da Placa conforme anexo.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MODELO DE PLACA DAS OBRAS

- MEMORIAL DESCRITIVO:

Deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções contidas no desenho anexo, em chapa plana, metálica, galvanizada.

As informações deverão ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte, ou, confeccionadas em material plástico (polietileno) para fixação ou adesivação nas placas.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

Dimensões: Altura – y m
Largura – x m

A placa será dividida verticalmente em 02 (dois) quadrantes - superior e inferior:

22 JR

1 - Quadrante superior, correspondente a 4/5 da altura total, e será dividido horizontalmente em duas partes iguais:

1.a) Quadrante superior esquerdo: terá fundo na cor amarela – escala Pantone 108 U; contendo Título (ação a ser implementada), e Sub-título (permanente) “Aqui tem investimento do Governo Federal” escritos na cor verde– escala Pantone 357 U;

1.b) Quadrante superior direito: terá fundo na cor verde – escala Pantone 354 U; contendo, na sua parte superior, detalhamento da ação, sendo: Títulos na cor branca – escala Pantone 108 U; e Informações na cor preta.

2 - Quadrante inferior corresponde a 1/5 da altura total, terá fundo na cor branca, sendo o espaço destinado às logomarcas de instituições e órgãos do Governo.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** através da **Secretaria Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua, inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pela, inscrita no CPF n° e Carteira de Identidade RG n° - SSP/....., residente e domiciliado no endereço:, neste, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na Rua, n° Av. - setor:, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr., brasileiro, comerciante, estado civil:, portador da Cédula de Identidade n° e CPF n°, residente e domiciliado à Rua, n° - Setor, Município:, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório n° 047/2018**, na modalidade **Tomada de Preço n° 002/2017**, de 09/05/2018, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa de obra e engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação dos postos de saúde, USF III. Antônio Jose Soares (Marechal Rondon), USF III - Maurina Pinto Costa (Vila da Pedra), Antônia Pinheiro Cavalcante (PS Av. Araguaia) e UBS Maria de Jesus Alves (Bela Vista), em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, à importância global licitada de **R\$** (.....), conforme planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - O **CONTRATANTE** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA: O pagamento será efetuado conforme Laudo de Medição dos Serviços Prestados, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB, de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo de vigência é de (.....) dias corridos da Contratação de empresa de obra e engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação dos postos de saúde, USF III. Antônio Jose Soares (Marechal Rondon), USF III - Maurina Pinto Costa (Vila da Pedra), Antônia Pinheiro Cavalcante (PS Av. Araguaia) e UBS Maria de Jesus Alves (Bela Vista), após emissão da ordem de serviço.

23 JR



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá ser justificar por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados conforme dotação descrita abaixo, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

20.13.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.1212.1083.0000 - Construção de Unidades de Saúde da Família

10.301.1208.1083.0000 - Construção de Unidades de Saúde da Família.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes de recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001 recursos próprio /SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Dos Direitos - Constituem direitos do CONTRATANTE receber os serviços, objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- b) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Dispor permanentemente no canteiro de obras, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- c) A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará a obra, objeto do presente contrato, sendo que quaisquer substituições dos profissionais elencados serão submetidas à análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.
- d) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir todas as despesas acessórias e necessárias, relativas à execução da obra.
- e) Observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis,



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativo à obra, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

- f) Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;
- g) Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;
- h) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;
- i) Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução das obras;
- j) Sinalização de trânsito durante a execução da obra, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;
- k) Efetuar a colocação de placas para identificação da obra, de acordo com o modelo a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- l) Fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, normalmente utilizados;
- m) Quando solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.
- n) Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
- o) Assumir integral responsabilidade pela obra, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando as obras de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nas obras;
- p) Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pelo **CONTRATANTE**;
- q) Qualquer falha de execução, caso a obra esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização no objeto do contrato, reservando-se o direito de determinar que sejam refeitos serviços e/ou trocados materiais que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

26 JR

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO - A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso pela Administração. Conforme previsto o Art. 72 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de Termo Aditivo ou poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DISTRATO - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, de..... de 2018.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

27 JR

Testemunhas: A) _____
CPF

B) _____
CPF



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇO 002/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

28 JR

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal